

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025** - de autoria do Vereador Suetoneo Oliveira Moura, que Cria o cadastro de Identificação Municipal de PCDs, e Carteira de Identificação da PCD no âmbito do município de Patu/RN e dá outras providências, datado de 10 de fevereiro de 2025.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025 - de autoria do Vereador Suetoneo Oliveira Moura, que Cria o cadastro de Identificação Municipal de PCDs, e Carteira de Identificação da PCD no âmbito do município de Patu/RN e dá outras providências. O referido Projeto foi analisado por essas comissões e, ao que concerne sua pertinência, está embasado na forma Lei.

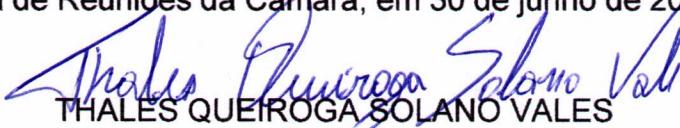
A matéria apreciada, na forma apresentada a essas comissões, obedece em todos os aspectos à legislação municipal, atinente à sua constitucionalidade, incorporando os aspectos legais necessários à sua eficácia.

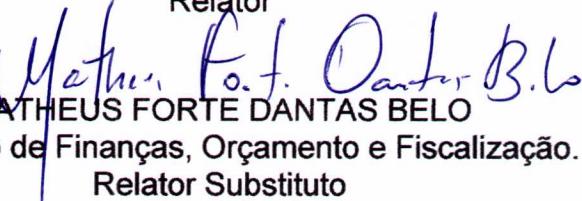
O presente Projeto de Lei está correto quanto à sua constitucionalidade, bem como, nos seus aspectos técnicos e jurídicos.

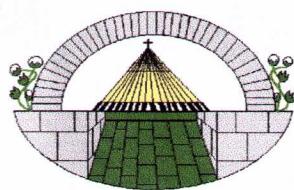
➤ **VOTOS DOS RELATORES** – Os Relatores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, disseram que seus votos eram favoráveis ao Projeto de Lei em epígrafe, pois obedecia em todos os seus aspectos legais a toda a legislação pertinente à matéria, foi apresentado a esta Casa Legislativa em tempo hábil e, portanto, acata em sua íntegra.

É o nosso VOTO.

Sala de Reuniões da Câmara, em 30 de junho de 2025.


THALES QUEIROGA SOLANO VALES
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Relator


MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Relator Substituto



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000

CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal_patu@hotmail.com

PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Patu - RN, reunidas com a maioria dos seus membros, no dia 30 de junho de 2025, na Sala de Reuniões da Câmara, acataram a orientação dos Relatores ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025** - de autoria do Vereador Suetoneo Oliveira Moura, que Cria o cadastro de Identificação Municipal de PcDs, e Carteira de Identificação da PCD no âmbito do município de Patu/RN e dá outras providências, e também são favoráveis à aprovação da matéria em sua íntegra.

PRISCILLA JALES DANTAS
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Presidente

THALES QUEIROGA SOLANO VALES
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Relator

JOSÉ MARCONDES P. DA COSTA
Comissão de Legislação, Justiça e
Redação Final
Membro

THALES QUEIROGA SOLANO VALES
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Presidente

MATHEUS FORTE DANTAS BELO
Comissão de Finanças, Orçamento e
Fiscalização
Relator Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade

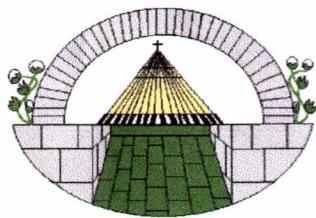
Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção _____

Patu-RN, 09/07/2025

AP



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 154 sob o Nº. 262

Patu-RN, 10/02/2025


Secretário

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 – CMP

Patu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Propositor: VEREADOR SUETONEO OLIVEIRA MOURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

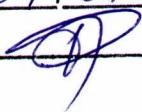
Aprovado por Unanimidade

Aprovado _____ Votos X _____ Votos

Rejeitado _____ Votos X _____ Votos

Abstenção _____

Patu-RN, 09/07/2025



Ementa: Cria o cadastro de Identificação Municipal de PcDs, e a carteira de identificação PCD no âmbito do município de Patu/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Identificação Municipal de PcDs, com o objetivo de identificar e registrar as pessoas com deficiência residentes no município de Patu/RN.

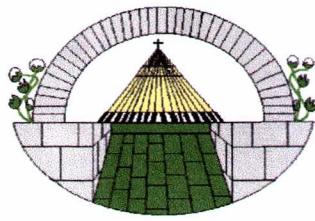
Art. 2º- A Carteira de Identificação PCD será emitida para as pessoas com deficiência comprovada e cadastradas no município, com o objetivo de comprovar sua condição e facilitar o acesso a benefícios e serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- O Cadastro de Identificação Municipal de PcDs serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º- A inclusão no Cadastro de Identificação Municipal de PcDs e a emissão da Carteira de Identificação PCD será realizada mediante a apresentação de laudo médico que comprove a deficiência.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação farão revisões periodicamente.

Art. 6º- A confidencialidade dos dados pessoais do PCD será garantida pelos órgãos responsáveis.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

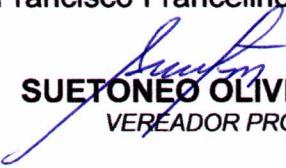
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

Art. 7º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto Executivo.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.


SUETÔNIO OLIVEIRA MOURA
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

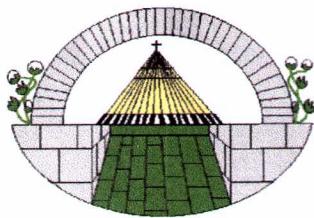
Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 154 sob o Nº. 262

Patu-RN, 10 / 02 / 2025



Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar um Cadastro de Identificação Municipal de PCDs e uma Carteira de Identificação PCD no município de Patu-RN. Essa iniciativa visa garantir os direitos das pessoas com deficiência, promovendo a igualdade e a inclusão social.

Benefícios do Cadastro e da Carteira de Identificação

- Identificação e Registro: O cadastro permitirá identificar e registrar as pessoas com deficiência residentes no município.
- Comprovação de Condição: A carteira de identificação comprovará a condição de pessoa com deficiência.
- Acesso a Benefícios e Serviços: O cadastro e a carteira de identificação facilitarão o acesso a benefícios e serviços destinados às pessoas com deficiência.
- Confidencialidade de Dados: A confidencialidade dos dados pessoais das pessoas com deficiência será garantida.

Deste modo, o presente Projeto de Lei é essencial para promover a inclusão social e garantir os direitos das pessoas com deficiência no município de Patu-RN.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 10 de fevereiro de 2025.


SUETÔNIO OLIVEIRA MOURA
VEREADOR PROPOSITOR